

**TERMO DE APOSTILA**

Referência:  
 Portaria nº 657/2019-SMA  
 CLEONICE AUXILIADORA AFONSO MARTINS, matrícula 193640, aposentadoria no cargo de Supervisor Educacional, nível GMC-21, 16ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 65 do presente processo:

– Onde se lê:  
 – “17ª referência”;

– Passa-se a ler:  
 – “16ª referência”.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2019.

Renata Machado Candido  
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência:  
 Portaria nº 533/2019-SMA  
 ELIZABETE DE ALMEIDA ESTEVES, matrícula 181323, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 62 do presente processo:

– Onde se lê:  
 – “por tempo de serviço”;  
 – “de conformidade com o artigo 6º, Incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003”;

– Passa-se a ler, respectivamente:  
 – “por tempo de serviço especial para professor”;  
 – “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.

Volta Redonda, 6 de dezembro de 2019.

Renata Machado Candido  
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência:  
**PORTARIA Nº 665/2014-SMA**

ELZI MARCELINO NUNES, matrícula 237213, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, nível GA-41, 11ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 39 do presente processo:

– Onde se lê:  
 – “de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005”;

– Passa-se a ler:  
 – “artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2019.

Renata Machado Candido  
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência:  
 Portaria nº 719/2019-SMA  
 MARIA DA PENA SILVA CORDEIRO, matrícula 054950, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-22, 6ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 38 do presente processo:

– Onde se lê:  
 – “17ª referência”;

– Passa-se a ler:  
 – “16ª referência”.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2019.

Renata Machado Candido  
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência:  
 Portaria nº 536/2019-SMA  
 ROBERTO DE ALMEIDA SENA, matrícula 045039, aposentadoria no cargo de Arquiteto, nível GU-25, 17ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 62 do presente processo:

– Onde se lê:  
 – “Determinação Judicial”;

– Passa-se a ler:  
 – “Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985, correspondente a 100% de Direção de Assessoramento Superior, símbolo DAS-10B, conforme Determinação Judicial no Processo nº 1994.333.015532-7-Q (TJ-RJ)”.

Volta Redonda, 6 de dezembro de 2019.

Renata Machado Candido  
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência:  
 Portaria nº 141/2014-SMA  
 SALETE ALMEIDA MACHADO, matrícula 236209, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, nível GA-41, 8ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 23 do presente processo:

– Onde se lê:  
 – “9ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988”;  
 – “a contar de 07 de janeiro de 2014”;

– Passa-se a ler, respectivamente:  
 – “8ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012”;  
 – “a contar de 13 de dezembro de 2013”.

Volta Redonda, 5 de dezembro de 2019.

Renata Machado Candido  
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

## SEPLAG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

**PORTARIA Nº 001 / 2019 – SEPLAG**

Ementa: Fica convocada a eleição dos novos representantes dos Setores 1, 7 e 12 no Comitê do Orçamento Participativo.

CONSIDERANDO a situação de vacância nos Setores 1, 7 e 12 no COP;

CONSIDERANDO os bairros do Setor 1: Ilha Parque, Jardim América, Parque das Ilhas, Santo Agostinho, Vila Americana, Volta Grande I, II e III; do Setor 7: 249, Conforto, Jardim Europa, Jardim Ponte Alta, Jardim Suíça, Ponte Alta, Rústico e Siderville; e do Setor 12: Santa Cruz, Santa Cruz II e Santa Rita do Zarur;

CONSIDERANDO o artigo 14 §2º do regimento interno do Comitê do Orçamento Participativo: “Caso haja ausência de candidato no COP, configurando vacância, a substituição será em assembleia extraordinária na SEPLAG (ou em um fórum específico com vários membros de movimentos sociais, conselhos municipais e integrantes das associações de moradores também na SEPLAG), sendo que o novo representante deverá ser eleito

por maioria simples, devendo este processo descrito anteriormente estar em Portaria ou decreto publicado em diário oficial”.

RESOLVE:

1. Será realizada, em assembleia extraordinária, a ser realizada na Secretaria de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, a eleição dos novos representantes dos Setores 1, 7 e 12;

2. Fica aberta a inscrição para eleição de novos representantes dos Setores 1, 7 e 12 no COP até o dia 11/12/2019;

3. Se não houver concorrência será declarado o vencedor da eleição o candidato inscrito do respectivo setor;

4. Apenas poderão representar os setores moradores dos bairros que integram os Setores 1 (Ilha Parque, Jardim América, Parque das Ilhas, Santo Agostinho, Vila Americana, Volta Grande I, II e III), 7 (249, Conforto, Jardim Europa, Jardim Ponte Alta, Jardim Suíça, Ponte Alta, Rústico e Siderville) e 12 (Santa Cruz, Santa Cruz II e Santa Rita do Zarur);

5. Os novos representantes dos setores supracitados deverão ser eleito por maioria simples.

Volta Redonda, 04 de Dezembro de 2019

André Luiz de Oliveira Soares  
 Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão (SEPLAG)

## CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**DELIBERAÇÃO Nº 074/2019-CMDCA.**

Ementa: Nomeia representantes para compor Comissões e Eventos conforme Decreto nº 15.744/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 3 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Nomear Conselheiros como representantes deste CMDCA, para compor o Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver ações práticas para a promoção de Encontros e Semanas Temáticas voltadas ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente no Município de Volta Redonda, em conformidade com o Decreto nº 15.744 de 23 de agosto de 2019:

• Encontro de Formação dos Atores da Sistema de Garantia de Direitos - Fluxo e Rotina da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes;

- Guilherme da Silva Benedito – APADEFI;  
 - Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes - Casa da Criança e do Adolescente;  
 - Patrícia Selvati do Patrocinio Justiniano – SMS.

Art. 2º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2019.

CONS. GUILHERME DASILVA BENEDITO  
 PRESIDENTE DO CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 075/2019-CMDCA.**

Ementa: Aprova contratação de empresa para ministrar capacitação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 3 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a contratação da Empresa AECCI - Associação para ministrar capacitação aos Conselheiros Tutelares eleitos em 06/10/2019. A proposta contemplou os requisitos exigidos, além da notória credibilidade e, ainda, apresentou o menor preço (R\$ 7.536,50).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
PRESIDENTE DO CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 077/2019-CMDCA.

Ementa: Nomeia representantes para compor o Comitê Intersetorial de Monitoramento e Avaliação da Implementação do PMDASE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 03 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova representantes da sociedade civil para compor o futuro Comitê Intersetorial de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com os seguintes membros:

- Casa da criança e do adolescente Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes - titular
- Paloma de Lavor Lopes - suplente
- Lar Espírita Irmã Zilá
- Maria Cecília Silva – titular
- Célia Maria Nicolau da Silva - suplente
- Pastoral da Criança
- Lucilea Guimarães – titular
- Helena de Paula Alves - suplente
- Fundação CSN
- Sabine Barbosa Marangon - titular
- Alexandra Custódio Silveira – suplente

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
PRESIDENTE DO CMDCA

### AVISO N. 012/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA/VR, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste aviso, informar a alteração no texto do artigo 55, II, do Edital n.º 002/2019, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 55 - Para serem empossados os candidatos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes documentos:

(...)

II- Atestado de aptidão para o exercício da função, através de exame médico realizado por profissional de órgão competente à escolha do candidato.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2019.

Ana Clara Andrade Ribeiro  
Fundação Educacional de Volta Redonda

Carolina de Freitas da Cunha  
Secretaria Municipal de Ação Comunitária

Débora Barbosa de Oliveira  
Gabinete de Estratégia Governamental

Lucilea Guimarães  
Pastoral da Criança

Paloma de Lavor Lopes  
Casa da Criança e do Adolescente

Maria Cecília da Silva  
Lar Espírita Irmã Zilá

## CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO N.º 1.147 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 05 de dezembro de 2019, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de AGOSTO de 2019, após análise e conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais de Oliveira Alexandre  
Presidente  
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria  
Diretoria Administrativa  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 1.148 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 05 de dezembro de 2019, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de SETEMBRO de 2019, após análise e conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais de Oliveira Alexandre  
Presidente  
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria  
Diretoria Administrativa  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 1.149 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 05 de dezembro de 2019, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando atender às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.65.08.122.1015.4.463	3.3.90.39.00.200	965.100	200.000,00
9.95.08.244.1015.4.442	3.3.90.36.00.200	965.140	400.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

Artigo Segundo: Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, acima mencionado, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.65.08.122.1015.4.464	3.190.13.00.200	965.015	10.000,00
9.65.08.122.1015.4.464	3.3.90.14.00.200	965.020	10.000,00
9.65.08.122.1015.4.464	3.3.90.30.00.200	965.025	10.000,00
9.65.08.122.1015.4.464	3.3.90.36.00.200	965.030	5.000,00
9.65.08.122.1015.4.464	3.3.90.39.00.200	965.035	3.000,00
9.65.08.122.1015.4.464	4.4.90.52.00.200	965.040	5.000,00
9.65.08.244.1015.4.443	3.3.90.30.00.200	965.055	15.000,00
9.65.08.122.1015.4.463	3.3.90.36.00.200	965.090	35.000,00
9.65.08.122.1015.4.463	4.4.90.52.00.200	965.095	35.000,00
9.65.08.122.1015.4.463	4.4.90.52.00.200	965.095	25.000,00
9.65.08.244.1015.4.442	3.3.90.30.00.200	965.125	15.000,00
9.65.08.244.1015.4.462	3.3.50.43.00.200	965.125	15.000,00
9.65.08.244.1015.4.462	3.3.50.43.00.200	965.180	50.000,00
9.65.08.244.1015.4.462	3.3.90.30.00.200	965.190	10.000,00
9.11.08.244.1015.4.844	3.3.90.39.00.200	911.160	372.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

Artigo Terceiro: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais de Oliveira Alexandre  
Presidente  
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria  
Diretoria Administrativa  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 1.150 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 05 de dezembro de 2019, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.374.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais), visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabinete de Estratégia Governamental, Secretaria de Infraestrutura, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Comunicação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, Companhia de Habitação de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.02.04.122.1001.4.001	3.3.90.36.00.200	902.015	22.000,00
9.03.04.123.1001.4.041	3.3.90.47.00.008	903.035	50.000,00
9.03.28.843.1001.4.046	4.6.90.71.00.200	903.060	821.000,00
9.03.04.123.1001.4.005	3.1.90.11.00.200	903.070	770.000,00
9.03.04.123.1001.4.005	3.3.90.36.00.200	903.080	40.000,00
9.04.04.122.1001.4.004	3.3.90.36.00.200	904.065	242.000,00
9.08.13.392.1001.4.008	3.3.90.36.00.200	908.220	20.000,00
9.09.04.122.1001.4.010	3.3.90.36.00.200	909.040	80.000,00
9.09.27.813.1005.4.071	3.3.90.39.00.200	909.075	110.000,00
9.11.08.122.1001.4.011	3.3.90.36.00.200	911.050	16.000,00
9.15.04.122.1001.4.014	3.3.90.36.00.200	915.045	93.000,00
9.16.04.122.1001.4.015	3.3.90.36.00.200	916.055	3.000,00
9.18.04.122.1001.4.003	3.3.90.36.00.200	918.085	159.000,00
9.19.04.122.1001.4.636	3.3.90.36.00.200	919.185	710.000,00
9.21.04.124.1001.4.251	3.3.90.36.00.200	921.015	6.000,00
9.26.04.131.1001.4.631	3.3.90.36.00.200	926.020	50.000,00
9.50.10.302.1014.4.343	3.3.90.39.00.020	950.045	1.500.000,00
9.50.10.302.1014.4.343	3.3.90.93.00.020	950.055	12.000,00
9.50.10.301.1014.4.673	3.3.90.93.00.020	950.095	28.000,00
9.50.10.122.1014.4.009	3.1.90.13.00.200	950.523	300.000,00
9.50.10.302.1014.4.707	3.3.90.39.00.200	950.553	1.050.000,00
9.50.10.122.1014.4.009	3.3.90.46.00.200	950.569	150.000,00
9.50.10.122.1014.4.009	3.3.90.08.00.200	975.327	20.000,00
9.65.08.122.1015.4.463	3.3.90.39.00.200	965.100	200.000,00
9.65.08.244.1015.4.442	3.3.90.36.00.200	965.140	400.000,00
9.75.19.126.1001.4.027	3.1.90.11.00.200	975.045	150.000,00
9.75.19.126.1001.4.027	3.1.90.13.00.200	975.055	100.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.1.90.13.00.200	980.005	118.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	4.6.90.71.00.205	980.015	84.800,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.2.90.21.00.205	980.070	22.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.2.90.22.00.200	980.075	40.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.35.00.205	980.120	7.200,00
TOTAL			R\$ 7.374.000,00

Artigo Segundo: Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, acima mencionado, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Procuradoria Geral do Município, Fundação Educacional de Volta Redonda, Secretaria de Transporte e Modalidade Urbana, Fundo Municipal de Saúde e Companhia de Habitação de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.24.04.122.1001.4.020	3.3.90.30.00.178	417.361	15.561,20
9.02.04.122.1012.4.002	3.3.90.39.00.200	902.040	18.169,00
9.04.04.331.1001.4.068	3.1.90.08.00.200	904.010	11.262,49
9.04.04.331.1001.4.068	3.190.09.00.200	904.155	60.000,00
9.09.27.812.1001.3.002	3.3.90.39.00.200	909.135	381.000,00
9.12.04.122.1001.4.047	3.3.90.91.00.200	912.030	1.980.000,00
9.20.12.361.1001.4.223	3.3.90.30.00.023	920.310	23.382,40
9.24.26.452.1018.4.664	3.3.90.30.00.178	924.015	45.000,00
9.50.10.302.1014.4.343	3.3.90.92.00.200	950.051	40.000,00
9.50.10.302.1014.4.345	3.3.90.30.00.193	950.051	2.550.000,00